



PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e sobre a examination de recursos no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa legislativa, pela Lei Orgânica do Município de Equador-RN e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2024, que dispõe sobre a regulamentação ao acesso às informações e a aplicação da LAI no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência, acesso à informação e adequada tramitação e análise dos recursos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, Sr. Pedro Miguel de Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-00, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação, o cumprimento das disposições da referida Lei e a examination dos recursos interpostos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, entre outras atribuições:

I – Garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II – Monitorar a implementação da política de transparência e de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal;

III – orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;

IV – Examinar, decidir e encaminhar os recursos administrativos interpostos pelos solicitantes de informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e normas correlatas;



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

V – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos acerca do cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

VI – Adotar medidas destinadas ao aprimoramento da transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 04 de março de 2026.

Pedro Miguel de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN